

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.068.796/0001-09**, com sede na Rua Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP. 48903-660, neste ato, representada pela **Sra. MAÉVE MELO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto na **Lei 11.947/2009, de 16 de junho de 2009, na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020, na Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025**, subsidiariamente, pela Lei nº. 14.133/21, e demais legislações aplicadas à matéria, conforme Processo Administrativo nº 034/2026, e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026, com data da sessão pública marcada para o dia 24 de março de 2026 às 09:00hs**, no Auditório da Secretária de Administração, localizado na Rua 15 de julho, Nº 32, 2º andar, Centro, Juazeiro/BA, onde serão recebidos os envelopes contendo **PROJETO DE VENDA COM A PROPOSTA DE PREÇO E ENVELOPE CONSTANDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

1.3. A presente Chamada Pública será conduzida pelo Agente de Contratação do Município de Juazeiro/BA, **Sr. SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES**.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto a **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** adquiridos diretamente da agricultura familiar, para suprir a necessidade do alunado, proporcionando uma alimentação saudável, de qualidade e adequada, contribuindo para estimular a aprendizagem e o desenvolvimento das práticas educativas e pedagógicas na rede municipal de ensino de Juazeiro/BA.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Unidade: 07.07.001

Projeto/Atividade: 2041

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1552 / 1550

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

4.1.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou não, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Contratação por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública, qual seja, **Procuração ou Carta de Credenciamento**, acompanhado da **cópia de documento de identificação com foto**.

4.1.2. A procuração particular ou carta de credenciamento de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a **Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou Jurídica**, conforme Resolução FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, devendo constar no Projeto de Venda os nomes dos agricultores, CPF, DAP, e descrição do respectivo produto.

4.1.3. Caso a Procuração **não** seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

Para fins de credenciamento, o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II (Modelo de Credencial)**.

4.1.4. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1 Poderão participar da presente Chamada Pública **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física), **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) **da Agricultura Familiar e Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica), **de acordo ao artigo 34 do inciso I, II e III da resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 constituídos em Cooperativas e Associações ou não**, detentores da **Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou Jurídica**, conforme Resolução FNDE n.º 4, de 02 de Abril de 2015, seguindo ordem de prioridade para seleção, nos quais deverão constar no Projeto de Venda os nomes dos agricultores, CPF, DAP, e descrição do respectivo produto, bem como a declaração dos respectivos agricultores que fornecem os produtos que constam no referido Projeto, não ultrapassando o valor estipulado pela lei.

5.2 O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar de **até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

5.3 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

6. FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 HABILITAÇÃO

6.1.1 Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar 01 **(um) Envelope Lacrado**, com as seguintes indicações, contendo:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO FORNECEDOR

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

6.1.2 ENVELOPE – DA HABILITAÇÃO, deve conter os documentos prescritos no § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009 e suas alterações na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, do art. 36.

6.2 ENVELOPE – HABILITAÇÃO dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

Os **Fornecedores Individuais** deverão apresentar envelope lacrado com os documentos abaixo relacionados sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.3 ENVELOPE – HABILITAÇÃO dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

Os **Grupos Informais** deverão apresentar envelope lacrado com os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no CPF;
- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica

O Grupo Formal deverá apresentar envelope lacrado com os documentos abaixo relacionados, sob penade inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6.3.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

6.4. ENVELOPE – HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS:

- 6.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- 6.4.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 6.4.5.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- 6.4.6.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06.
- 6.4.7.** Licença da Vigilância Sanitária, para os itens que assim o exigem no Termo de Referência. É válido ressaltar, que o referido certificado deve estar com prazo de validade vigente.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.2. Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

7.2. Classificação das Propostas

7.2.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

7.2.2. Cada grupo de fornecedor (Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2.3. O Agente de Contratação classificará as propostas, que contenham todas as documentações exigidas na Chamada Pública de acordo com o art. 35 do § 3º e § 4º da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

7.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos produtores/e associações, priorizará o art. 35 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

8. PREÇO

8.1. Entre os grupos participantes desta Chamada Pública será observada ordem de prioridade, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria resguardadas as condições previstas nos § 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020, art. 35 do § 3º alínea b.

8.2. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Entidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

8.3. Os preços que foram definidos pela Entidade Executora deverão constar na chamada pública e que serão os preços pagos aos agricultores familiares, empreendedor familiar rural e /ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios.

8.4. Na apresentação da Proposta os participantes apenas iram colocar em seus projetos de venda o quantitativo nos itens de acordo com sua capacidade de entrega e o critério de julgamento seguiram as normativas do PNAE, ou seja, os artigos 32, 35, 36 da resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020, em relação a valores dos produtos serão os mesmos do que consta na Edital sem a devida mudança por parte dos agricultores.

9. ADJUDICAÇÃO / RESULTADO

9.1. O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA será adjudicado ao Fornecedor que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Chamada Pública e seus Anexos, for declarado Vencedor.

9.2. O Agente de Contratação divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos

desta Chamada Pública, através de publicação no Diário Oficial do Município.

10. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. O fornecedor deverá efetuar as entregas, sem qualquer custo adicional, diretamente nas unidades escolares municipais e entidades conveniadas da zona Urbana e Rural de responsabilidade deste município, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação.

10.2. Os itens deverão ser entregues de acordo com as solicitações feitas pelos responsáveis designados por esta Secretaria ao fornecedor contratado e em conformidade com as especificações estabelecidas neste estudo.

10.3. Os pedidos serão formalizados por meio de ordens de solicitação, impressas em formulário específico do órgão, que detalharão as quantidades de cada item, aprovadas previamente pela equipe da Gestão de Alimentação Escolar.

10.4. Após a Ordem de Fornecimento, a entrega dos itens deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da ordem de solicitação, para entrega de forma quinzenal nas Unidades Escolares do Município de Juazeiro/BA;

10.5. Para os ovos, a entrega será realizada de forma semanal nas Unidades Escolares do Município de Juazeiro/BA, como solicitado na ordem de fornecimento.

10.6. As entregas deverão ocorrer na presença da Gestão Escolar (Diretor, Vice-Diretor ou Coordenador da Unidade Escolar) ou dos Auxiliares de Cozinha que deverão conferir, carimbar e assinar, com a identificação da escola e/ou da sua matrícula, as ordens de solicitação (guias de entrega e recebimento);

10.7. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

10.8. É de responsabilidade do servidor ou da equipe responsável atestar o recebimento dos produtos e conferir os quantitativos entregues pelo fornecedor nas unidades escolares.

10.9. O prazo de validade dos itens na data da entrega não poderá ser inferior ao estabelecido no item 3, conforme as especificações de cada item.

10.10. Os endereços das unidades escolares estão descritos no Apêndice A, deste documento, podendo sofrer alteração, bem como, acréscimos de novas unidades;

10.11. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta, das 07h30minh às 16h30minh.

10.12. Os caminhões de entrega devem conter balança para conferência dos quantitativos no momento da entrega nas unidades escolares.

10.13. Em atendimento a Lei Federal nº 6.437/77 e Decreto nº 20.786/2009, o veículo indicado para o transporte de produto de ORIGEM NÃO ANIMAL, deverá apresentar “Certificado de Vistoria”, emitido pela autoridade de vigilância sanitária do município ou estado onde o veículo seja cadastrado, sendo o mesmo expedido pela respectiva autoridade da área de vigilância sanitária (nível municipal ou estadual), em atendimento a Lei e Decreto acima citado.

10.14. O veículo de transporte para a entrega de carne, deve ser fechado e com refrigeração.

10.15. Além disso, devem possuir Certificado de Vistoria e/ou Alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.

10.16. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como eventuais despesas com frete, embalagens, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos itens e quaisquer outros necessários

para o fornecimento do produto.

10.17. Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do fornecedor.

10.18. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de entrega, contado da data da ordem de solicitação, e aceitos pela SEDUC, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.19. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite indicado no item acima.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12. CONTRATO

12.1. O modelo de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Juazeiro e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme o Anexo IV.

12.2. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

12.4. O fornecimento do objeto da presente Chamada Pública será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O Contrato, decorrente da presente Chamada Pública, a ser assinado com o Fornecedor Vencedor terá prazo de vigência até 31 de dezembro 2021.

12.6. O Fornecedor Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Juazeiro, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

12.7. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

12.7.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

12.7.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e

12.7.3. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a

apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

12.8. A Prefeitura de Juazeiro providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

13. RECURSOS

13.1. Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de Licitação (Sala Termo de Referência – 1º Andar) da Prefeitura Municipal de Juazeiro/Bahia, situada na Rua 15 de julho, N.º 32 – Centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.903-495, ou via e-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br.

13.2. Recebido o recurso, o Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá à instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no setor de licitação (sala Termo de Referência – 1º andar /Secretaria de Administração), aos cuidados do agente de contratação, situado no endereço, Rua 15 de julho, Nº 32 – Centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.903-495, ou através do endereço eletrônico licitacao@juazeiro.ba.gov.br.

14.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

14.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aos cuidados do Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, pelo endereço eletrônico licitacao@juazeiro.ba.gov.br, ou protocolado no setor de licitação (sala Termo de Referência – 1º andar /Secretaria de Administração), aos cuidados do agente de contratação, situado no endereço, Rua 15 de julho, Nº 32 – Centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.903-495.

14.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo o Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita,

incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 31 da referida Resolução do FNDE N°06, de 08 de maio de 2020.

15.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 36, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE N° 06, de 08 de maio de 2020.

15.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

15.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

18.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VIII, da mencionada Resolução do FNDE N°06, de 08 de maio de 2020;

18.8. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, por interesse público; e, será anulada, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.9. Ocorrendo anulação ou revogação desta Chamada Pública, a Prefeitura Municipal de Juazeiro providenciará a publicação, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente, o prazo para a solicitação de reconsideração.

18.10. As normas que disciplinam esta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato a ser firmado.

18.11. O Agente de Contratação se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.12. A Chamada Pública não implica na proposta de Contrato por parte da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

18.13. A qualquer momento, poderá o fornecedor Vencedor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ser excluído da Chamada Pública, sem direito à indenização, caso a Prefeitura Municipal de Juazeiro tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.14. Nenhuma indenização será devida aos interessados no Certame pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta Chamada Pública.

18.15. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Agente de Contratação, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido neste Edital, enviadas para o e-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br.

18.16. O foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

16. ACOMPANHAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
APÊNDICE A – ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES;
ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA;
ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO V- MODELO DA PLANILHA REFERENCIAL CONTRATUAL.

Juazeiro-BA, 19 de fevereiro de 2026.

MAÉVE MELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – SD Nº 454

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** adquiridos diretamente da **agricultura familiar**, para suprir a necessidade do alunado, proporcionando uma alimentação saudável, de qualidade e adequada, contribuindo para estimular a aprendizagem e o desenvolvimento das práticas educativas e pedagógicas na rede municipal de ensino de Juazeiro/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2. Os bens objeto são classificados como comuns uma vez que as características e padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº. 056/2024.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº. 14.133/2021.

1.5. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA/2026 ainda não ter sido concluído em tempo hábil.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal.

A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora moranga – De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.	KG	7.500	R\$ 6,69	R\$ 50.175,00
2	Alface – De primeira qualidade, lisa ou crespa, folhas verde, limpas, firmes, brilhantes, integras e sem picadas de insetos, não poderá apresentar folhas murchas, despendendo e descoloridas, tamanho médio. Embalada em saco plástico resistente, contendo 200 gramas o maço, conforme quantidade solicitada. Apresentando na embalagem etiqueta de identificação e pesagem.	MAÇO	75.000	R\$ 5,49	R\$ 411.750,00
3	Amendoim - kg – Para cozimento, isento de substâncias nocivas, parasitas e sujeiras, embalagem plástica resistente e transparente, com etiqueta contendo peso, identificação do produto, fabricante, boa aparência, sabor e odor compatível. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	KG	2.000	R\$ 16,93	R\$ 33.860,00
4	Banana prata – kg Banana in natura, variedade prata, de 1ª qualidade, tamanho uniforme, semi amadurecida, consistente, firme, sem partes moles e danificadas, coloração amarela, formato mais retilíneo e sabor adocicado. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de	KG	235.937	R\$ 6,67	R\$ 1.573.699,79



	decomposição. Peso mínimo da unidade: 86 a 100g. Acondicionada em pencas íntegras de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Sem adesivo.				
5	Batata doce – kg De primeira qualidade, (rosada ou amarela), nova, sem brotos, selecionados e sem defeito, aderentes a casca, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	15.000	R\$ 5,55	R\$ 83.250,00
6	Batata inglesa - kg – Batata in natura, variedade inglesa, de primeira qualidade, de coloração amarelada, consistência firme, casca lisa e lavada. Sem danos aparentes e pontos indicativos de germinação. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, em estado de decomposição e partes esverdeadas. Tamanho uniforme, tipo extra média, peso 200g. Não estar completamente madura.	KG	77.500	R\$ 7,03	R\$ 544.825,00
7	Beterraba – kg Beterraba in natura, de primeira qualidade, extra média, peso individual de 250g, sem ramas, consistência firme e sem rachaduras. Coloração roxa escura. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, fungos, lesões, indícios de germinação, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente madura.	KG	23.625	R\$ 6,67	R\$ 157.578,75
8	Carne de caprino – CARNEIRO congelada, fatiada, embalada a vácuo, possuindo uns dos selos de inspeção SIM / SIE / SISBI, contendo identificação do produto, identificação do	KG	6.250	R\$ 41,60	R\$ 260.000,00



	fabricante, prazo de validade, EMBALAGEM de 1 á 5 kg.				
9	Cebola Branca - kg Cebola in natura, grupo 1, subgrupo branca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande (mínimo de 100g e máximo de 130g), bulbos redondos, consistência firme, casca lisa e íntegra. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. O odor deve ser característico da hortaliça fresca. Embalagem deve ser saco de nylon.	KG	51.250	R\$ 8,00	R\$ 410.000,00
10	Cenoura kg – Cenoura in natura, extra A, de primeira qualidade, casca lisa, consistência firme, sem ramas, parte comestível macia, sem rigidez de suas fibras internas, cor alaranjada forte, com aproximadamente 20cm de comprimento e peso de 150g. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente madura.	KG	147.675	R\$ 6,38	R\$ 942.166,50
11	Coentro - Coentro in natura, de primeira qualidade, com folhas íntegras, frescas, coloração verde escura e sem pontos amarelados e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. contendo 200 gramas o maço, conforme quantidade solicitada. Apresentando embalagem etiqueta de identificação e pesagem (em	MAÇO	107.875	R\$ 4,89	R\$ 527.508,75



	sacos plásticos resistente).				
12	Couve Manteiga Couve in natura, variedade manteiga, de primeira qualidade, coloração verde escuro, com folhas grandes e lisas, talos novos, íntegros e frescos. Sem pontos amarelados, imperfeições e danos aparentes. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Contendo 200 gramas o maço, conforme quantidade solicitada. Apresentando embalagem etiqueta de identificação e pesagem (em sacos plásticos resistente).	MAÇO	13.750	R\$ 5,37	R\$ 73.837,50
13	Goiaba – kg Goiaba in natura, variedade vermelha, de 1ª qualidade, semi amadurecida, com polpa intacta e firme de coloração rosada ou avermelhada e sabor adocicado. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, em estado de decomposição e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso mínimo da unidade: 130g a 160g. Sem adesivo.	KG	23.150	R\$ 6,54	R\$ 151.401,00
14	Macaxeira - kg Desenvolvido com o tamanho próprio da espécie, com ausência de danos físicos e mecânicos, descascada, congelada e embalada a vácuo proveniente de saco plástico transparente atóxico, sem aditivos, apresentando características sensoriais próprias e pesando 1kg. A embalagem deve conter as dizes mínimas de rotulagem de acordo com o especificado na legislação. O produto deverá ter	KG	117.500	R\$ 10,11	R\$ 1.187.925,00



	prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, odores e em estado de decomposição.				
15	Mamão formosa - kg De primeira qualidade, em bom estado de consumo, sem machucados e rachaduras nas extremidades, tamanho médio, casca lisa e íntegra. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. O odor deve ser característico.	KG	60.000	R\$ 4,69	R\$ 281.400,00
16	Manga Tomy - kg. De primeira qualidade, em bom estado de consumo, sem machucados e rachaduras nas extremidades, tamanho médio, uniforme, sabor adocicado, casca lisa e íntegra. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, odores e em estado de decomposição. O odor deve ser característico.	KG	99.837	R\$ 5,96	R\$ 595.028,52
17	Melancia - kg De primeira qualidade, em bom estado de consumo, sem machucados e rachaduras nas extremidades, tamanho médio, uniforme, sabor adocicado, casca lisa e íntegra. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, odores e em estado de decomposição. O odor deve ser característico.	KG	43.750	R\$ 3,56	R\$ 155.750,00
18	Melão – De primeira qualidade, em bom estado de consumo, sem machucados e rachaduras nas extremidades, uniforme sabor adocicado, casca lisa e íntegra. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, odores e em estado de decomposição. O odor deve ser	KG	37.375	R\$ 5,30	R\$ 198.087,50



	característico. Peso mínimo de 1,0 a 2,0 kg a unidade.				
19	Milho – De 1ª qualidade, 100% natural , milho verde in natura, espiga com cascas, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.	UND	52.284	R\$ 2,38	R\$ 124.435,92
20	Ovo - De galinha tipo caipira , fresco, em estado in natura, oriundo de sistema de produção semiextensivo. O produto deve possuir registro em serviço de inspeção oficial como: SIF/ SIE /SIM, e estar em conformidade com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de ovos. Tendo peso unitário mínimo de 48g e máximo de 57,99g, com casca: firme, intacta, lisa e limpa, livre de rachaduras, trincas, sujidades ou enfermidades, coloração característica. Embalagem: acondicionamento em bandejas de material atóxico, com capacidade para 12 ou 30 unidades. As embalagens e os próprios ovos devem ser rotulados conforme a legislação vigente, contendo no mínimo informações como: identificação do produtor/entrepasto, data de validade, peso e categoria. Devendo atender a norma ABNT NBR 16437 e a legislação do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Dz (dúzia)	DZ	129.417	R\$ 13,42	R\$ 1.736.776,14
21	Pimentão verde kg Pimentão in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso mínimo da unidade: 200g	KG	30.000	R\$ 6,61	R\$ 198.300,00



22	Polpa de fruta 1kg, sabor acerola. Pasteurizada, envasada a vácuo 100% natural, 100% pura, congelada em túnel de congelamento rápido, mantendo com isso toda a qualidade nutricional da fruta. Comprovante de registro do estabelecimento do produtor, standardizado e envasado, fornecido pelo o Ministério da Agricultura, Produção e Abastecimento (MAPA). Obter registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Produção e Abastecimento (MAPA). Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitante. Ficha Técnica, microbiológica, informações Nutricionais. Respeitando as características organolépticas, físico - químicas, deverão obedecer à legislação sanitária vigente. As amostras poderão ser submetidas aos seguintes ensaios: característicos microbiológicos; sensoriais, físico - químico, e avaliação metrológica. Sabor: acerola. Data de validade: 12 meses.	KG	62.852	R\$ 12,25	R\$ 769.937,00
23	Polpa de fruta 1kg, sabor goiaba. Pasteurizada, envasada a vácuo 100% natural, 100% pura, congelada em túnel de congelamento rápido, mantendo com isso toda a qualidade nutricional da fruta. Comprovante de registro do estabelecimento do produtor, standardizado e envasado, fornecido pelo o Ministério da Agricultura, Produção e Abastecimento (MAPA). Obter registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Produção e Abastecimento (MAPA). Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitante. Ficha Técnica, microbiológica, informações Nutricionais. Respeitando as características organolépticas,	KG	126.304	R\$ 12,09	R\$ 1.527.015,36



	físico - químicas, deverão obedecer à legislação sanitária vigente. As amostras poderão ser submetidas aos seguintes ensaios: característicos microbiológicos; sensoriais, físico – químico, e avaliação metrológica. Sabor: goiaba. Data de validade: 12 meses.				
24	Polpa de fruta 1kg, sabor manga. Pasteurizada, envasada a vácuo 100%, pasteurizada, envasada a vácuo 100% natural, 100% pura, congelada em túnel de congelamento rápido, mantendo com isso toda a qualidade nutricional da fruta. Comprovante de registro do estabelecimento do produtor, estandardizado e envasado, fornecido pelo Ministério da Agricultura, Produção e Abastecimento (MAPA). Obter registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Produção e Abastecimento (MAPA). Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitante. Ficha Técnica, microbiológica, informações Nutricionais. Respeitando as características organolépticas, físico - químicas, deverão obedecer à legislação sanitária vigente. As amostras poderão ser submetidas aos seguintes ensaios: característicos microbiológicos; sensoriais, físico – químico, e avaliação metrológica. Sabor: manga. Data de validade: 12 meses.	KG	35.318	R\$ 11,49	R\$ 405.803,82
25	Repolho Verde – Kg Repolho in natura, variedade comum, de primeira qualidade, consistência firme, folhas verdes claras, limpas, frescas, bem desenvolvidas e intactas. Sem traços de descoloração turgescientes e	KG	3.750	R\$ 6,65	R\$ 24.937,50



	danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Peso mínimo da unidade: 500g				
26	Tomate kg Tomate in natura, variedade salada, categoria extra A, calibre médio, de primeira qualidade, consistência firme, íntegro e sem danos aparentes. Coloração uniforme e vermelha brilhante. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro, estando em ponto de maturação próprio para o consumo. Peso médio da unidade: 50 a 80g.	KG	63.750	R\$ 6,70	R\$ 427.125,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.852.574,05

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.852.574,05 (doze milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 3 e pesquisa de preço anexa.

3.1.1 Os preços estimados apresentados baseiam-se pela fórmula média aritmética dos preços obtidos através de pesquisa junto a cooperativas, associações e produtores individuais.

3.2 A Projeção da necessidade para as quantidades estimadas de Gêneros Alimentícios diretamente da agricultura familiar, como complementação da alimentação escolar do município de Juazeiro – Bahia, foi baseada nos parâmetros estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

3.2.1. Os principais critérios aplicados foram:



3.2.1.1. Número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, cujo dados foram coletados através do Censo Escolar, tendo como beneficiados: os alunos do ensino fundamental, Educação infantil (Berçários, Creches e Pré escola), Eja e Quilombolas.

3.2.1.2. O cardápio realizado pelas nutricionistas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, levando em consideração a faixa etária, período de permanência dos estudantes na escola, os per capita dos alimentos e necessidades nutricionais a serem atingidas por faixa etária.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Condições de Entrega

4.2.1 O fornecedor deverá efetuar as entregas, sem qualquer custo adicional, diretamente nas unidades escolares municipais e entidades conveniadas da zona Urbana e Rural de responsabilidade deste município, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação.

4.2.2 Os itens deverão ser entregues de acordo com as solicitações feitas pelos responsáveis designados por esta Secretaria ao fornecedor contratado e em conformidade com as especificações estabelecidas neste estudo.

4.2.3 Os pedidos serão formalizados por meio de ordens de solicitação, impressas em formulário específico do órgão, que detalharão as quantidades de cada item, aprovadas previamente pela equipe da Gestão de Alimentação Escolar.

4.2.3.1. Após a Ordem de Fornecimento, a entrega dos itens deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da ordem de solicitação, para entrega de forma quinzenal nas Unidades Escolares do Município de Juazeiro/BA;

4.2.3.1 Para os ovos, a entrega será realizada de forma semanal nas Unidades Escolares do Município de Juazeiro/BA, como solicitado na ordem de fornecimento.

4.2.3.2 As entregas deverão ocorrer na presença da Gestão Escolar (Diretor, Vice-Diretor ou Coordenador da Unidade Escolar) ou dos Auxiliares de Cozinha que deverão conferir, carimbar e assinar, com a identificação da escola e/ou da sua matrícula, as ordens de solicitação (guias de entrega e recebimento);



4.2.3.3 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

4.2.4 É de responsabilidade do servidor ou da equipe responsável atestar o recebimento dos produtos e conferir os quantitativos entregues pelo fornecedor nas unidades escolares.

4.2.5 O prazo de validade dos itens na data da entrega não poderá ser inferior ao estabelecido no item 3, conforme as especificações de cada item.

4.2.6 Os endereços das unidades escolares estão descritos no Anexo I deste documento, podendo sofrer alteração, bem como, acréscimos de novas unidades;

4.2.7 As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta, das 7:30h às 16:30h.

4.2.8 Os caminhões de entrega devem conter balança para conferência dos quantitativos no momento da entrega nas unidades escolares.

4.2.9 Em atendimento a Lei Federal nº 6.437/77 e Decreto nº 20.786/2009, o veículo indicado para o transporte de produto de ORIGEM NÃO ANIMAL, deverá apresentar “Certificado de Vistoria”, emitido pela autoridade de vigilância sanitária do município ou estado onde o veículo seja cadastrado, sendo o mesmo expedido pela respectiva autoridade da área de vigilância sanitária (nível municipal ou estadual), em atendimento a Lei e Decreto acima citado.

4.2.10 O veículo de transporte para a entrega de carne, deve ser fechado e com refrigeração. Além disso, devem possuir Certificado de Vistoria e/ou Alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.

4.2.11 Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como eventuais despesas com frete, embalagens, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos itens e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

4.2.12 Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do fornecedor.

4.2.13 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de entrega, contado da data da ordem de solicitação, e aceitos pela SEDUC, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.2.14 Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite indicado no item acima.



4.3 O fornecedor contratado fica obrigado a reparar os prejuízos que causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega, fabricação ou armazenagem, aplicando-se, subsidiariamente e no que couber, as disposições da Lei nº8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

4.5 A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se os itens necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 07.07.001

Projeto/Atividade: 2041

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1552 / 1550

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação será **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns



requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos art. 36 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

8.2. A participação na chamada pública destina-se aos fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, atualizado pela Lei nº 14.660/2023.

8.3. Deverá ser observada a apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP ou DAF), emitida em nome dos fornecedores ou grupos formais ou informais de agricultores.

8.4. Os produtos entregues deverão apresentar as seguintes características:

- a) serem frescos;
- b) terem atingido o máximo de tamanho, textura, aroma, cor e sabor próprios da espécie da variedade;
- c) apresentarem grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- d) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeados ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência;
- e) a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes;
- f) não apresentarem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.
- g) A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá efetivar os serviços analisando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios.
- h) Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas por defeitos, sujidades, machucados, vencidos, avariados e/ou excesso de maturação e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação.
- i) Caso a substituição dos itens não ocorra nesse prazo, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais e contratuais.
- j) Os itens deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / ou Selo de Inspeção Municipal – SIM/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas



áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

8.5. A Secretaria poderá rejeitar os itens que, no ato da entrega, não estejam de acordo com as especificações e condições previstas neste estudo, termo de referência, edital e/ou no contrato.

8.5.1. Os itens deverão ser entregues conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa, motivo para notificação para fins de correção e em caso de descumprimento, proceder-se com a rescisão do contrato.

8.6 CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICA:

8.7.1. Conforme regulamenta anexo da Lei N° 1.283 de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, e a Instrução Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento N° 12 de 4 de setembro de 2003, que trata sobre as regulamentações gerais de polpa de fruta.

8.7 ROTULAGEM:

8.8.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC/ANVISA/MS n° 429 de 8 de outubro de 2020, Instrução Normativa DC/ANVISA/MS n° 75 de 8 de outubro de 2020 e Resolução RDC/ANVISA/MS n°259, de 20 de setembro de 2002. No rótulo deverá constar de forma clara e legível:

Identificação do produto inclusive a marca;

Nome e endereço do fabricante;

Lista de ingredientes;

Conteúdos líquidos;

Data de fabricação;

Data de validade ou prazo máximo para consumo;

Número do lote;

Instrução sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.

8.9 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.9.1 Os produtos devem ser produzidos de acordo com práticas sustentáveis,



respeitando o meio ambiente e os recursos naturais.

8.9.2 Deve-se privilegiar a utilização de técnicas de produção que promovam a conservação do solo, da água e da biodiversidade, bem como a redução do uso de agrotóxicos e a promoção da agroecologia.

8.9.3 Adotar práticas sustentáveis em todas as etapas da produção, desde o plantio até a entrega dos alimentos.

8.9.4 Em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente, seu art. 5º, os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação do objeto ora pretendido deverá ser realizada mediante **CHAMADA PÚBLICA**, em conformidade com a Resolução FNDE nº 06/2020 e a Lei Federal nº 11.947/2009, subsidiada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à matéria, bem como, de acordo com o disposto neste documento e seus respectivos anexos.

9.2. A participação na chamada pública destina-se aos fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, atualizado pela Lei nº 14.660/2023.

9.3. Os critérios de apresentação de projetos de vendas, seleção e priorização estão estabelecidos na Resolução FNDE nº 06/2020.

Das exigências de habilitação

9.4. Conforme o art. 36 da Resolução nº 06/2020 do FNDE, para a habilitação das propostas, exigir-se-á:

Fornecedores Individuais, detentores de DAP ou CAF Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

9.5. Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

9.6. Dos Grupos Formais, detentores de DAP OU CAF Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo



de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

9.7. DA GARANTIA DE PROPOSTA e COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO

Não haverá exigência da garantia da proposta.

9.8. GARANTIA DO CONTRATO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

9.9.1. O agricultor/associação ganhador de cada item deverá entregar a amostra do item (deverá ser apresentada pelo menos 2 amostras cada item) para avaliação, de acordo com as especificações do edital em até 02 (dois) dias úteis após a declaração de vencedor, no depósito da Secretaria Municipal de Educação, situado no Distrito Industrial do São Francisco, João Paulo II, bloco 01, número 01, Juazeiro – Bahia, CEP: 48900-000, antigo prédio da Picadilly (ponto de referência: vizinho a Compare Distribuidor) – Juazeiro-BA.

9.8.1.1 As amostras deverão ser especificadas em recibo com os dados completos do certame, nome do agricultor ou associação, CPF ou CNPJ, endereço e telefone para contato.



O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

9.9.2. A amostra apresentada pelo licitante vencedor será não reembolsável, pois quando da execução contratual, o licitante ficará comprometido a proceder à entrega da totalidade do material em consonância com a amostra apresentada.

9.9.3. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens primárias e secundárias, se necessário, para garantir sua integridade.

9.9.4. Para os itens congelados (como, polpa de fruta e carne de caprino), os participantes deverão apresentar em embalagens que permitam sua integridade congelada, podendo apresentar em coolers, isopor, e demais embalagens acompanhadas de gelo, o que também será motivo de avaliação para esta condição de amostra e caso desatendida pelo licitante, será automaticamente desclassificado.

9.9.5. As embalagens como coolers, isopor, e outros poderão ser devolvidas na finalização da análise das amostras, desde que não prejudiquem a integridade do produto.

9.9.6. Rotulagem, de acordo com a legislação vigente – Resolução RDC/ANVISA/MS N° 360 de 23 de dezembro de 2003;

9.9.7. O prazo de validade será verificado na ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido no item nas especificações do item 3.

9.9.8. As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do SIF (Selo de Inspeção Federal) ou SIE (Selo de Inspeção Estadual).

As amostras não serão devolvidas, permanecendo retidas em poder da Secretaria Municipal de Educação. As empresas que se recusarem em deixar as amostras físicas na convocação, não terão suas propostas classificadas sendo anotado em Parecer conclusivo da Nutricionista.

Característica Organoléptica (sensorial):

Serão por meio de degustação, e comparação, observando as características próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento.

Parâmetros de Análise Sensorial: Os sistemas de análise sensorial têm como objetivo avaliar as propriedades sensoriais do que está sendo analisado. Essas propriedades são:

Cor – A cor de um alimento pode ser percebida pelo seu tom, intensidade e brilho.

A alteração de qualquer uma destas propriedades, seja interna ou externamente, pode indicar mudanças da qualidade do produto. Por isso é necessária a verificação e comparação destes fatores com os resultados esperados.

Odor – Substâncias que evaporam facilmente presentes do alimento, são percebidas pelo



nosso olfato, podendo indicar alterações no produto. Após colocar o alimento na boca, pode ser percebido o seu aroma, que compõe o sabor do alimento.

Sabor– O sabor do alimento é a identificação das características primárias, como doce, amargo, ácido, etc. Tais características são percebidas por nossa boca, estando relacionadas com nosso paladar. A presença do sabor “rançoso”, a intensidade e duração do sabor doce do alimento, por exemplo, devem ser avaliados durante os testes a serem realizados.

Textura – Esta propriedade do alimento é percebida quando ele é mordido, cortado ou pressionado. É por meio dela que podemos perceber a crocância, maciez, granulosidade, elasticidade entre outras características do alimento em questão.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela



servidora **ANA PAULA DOS SANTOS BARROS**, CPF: 779.418.025-20, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. A gestora do contrato, será a servidora **RENATA CARLA GOUVEIA ARAÚJO**, CPF: **023.901.484-76**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;



- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (**e-mail, celular e WhatsApp**), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo



detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (dias) subsequentes para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de



Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

13.1.1 A efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua



proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.8 À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. Os produtos fornecidos deverão ter garantia mínima do fabricante, contados a partir do recebimento definitivo;

15.1.2. A substituição do produto acarretará a renovação da validade;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município de Juazeiro - BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no decreto Municipal 056/2024.

17.3 Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

18. N° DA DFD/SD: 454



Juazeiro, 13 de janeiro de 2026.

RENATA CARLA GOUVEIA ARAÚJO
Superintendente Administrativa/SEDUC

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

MAÉVE MELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

APÊNDICE A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DE JUAZEIRO - BA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE REDE
SETOR DE INSPEÇÃO E NORMATIZAÇÃO ESCOLAR
INFORMAÇÕES BÁSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO



#	INEP	Unidade	Endereço	Bairro/Distrito
1	29.024.935	02 DE JULHO	AVENIDA DOS COLONOS	Maniçoba
2	29.024.994	15 DE JULHO	PROJETO MANICOBA NH II	Maniçoba
3	29.026.130	25 DE JULHO	MANDACARU II	Mandacaru
4	29.026.601	AMÉRICO TANURI - JUNCO	GOIABEIRA 1 SALITRE	Junco
5	29.026.148	AMÉRICO TANURI - MANIÇOBA	AREA AREA RURAL	Maniçoba
6	29.341.256	ANÁLIA BARBOSA DE SOUZA	AVENIDA CHEFFY KHOURY	Antônio Guilhermino
7	29.026.482	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	GOIABEIRA II	Junco
8	29.429.536	ARGEMIRO JOSE DA CRUZ	AVENIDA GIRASSOL	Argemiro
9	29.026.156	BOM JESUS - BARAÚNA	FAZENDA BARAUNA	Itamotinga
10	29.025.907	BOM JESUS - NH1	PROJETO CURACA NH1	Itamotinga
11	29.362.415	CAIC - MISAEL AGUILAR	RUA DOM LUCAS MOREIRA NEVES	Antônio Conselheiro
12	29.024.650	CAXANGÁ	AREA 5 - VILA CAXANGA	Vila Caxangá
13	29.025.346	CELSO CAVALCANTE DE CARVALHO	CAIXA POSTAL COMUNITARIA RUA UM, S/N - PROJETO MANDACARU	Mandacaru
14	29.024.668	CENTRO SOCIAL URBANO - CSU	RUA PIO XI	Alto do Alencar
15	29.025.974	CORAÇÃO DE JESUS - JUREMA VERMELHA	POVOADO DE JUREMA- VERMELHA	Maniçoba
16	29.026.164	CORAÇÃO DE JESUS - SERRA DA MADEIRA	FAZENDA SERRA DA MADEIRA	Itamotinga
17	29.469.120	C.R.A. PROFª MAZZARELLO CAVALCANTI REIS DA ROCHA	QUADRA 16	João Paulo II
18	29.026.890	DEPUTADO RAIMUNDO DA CUNHA LEITE	RUA DA CUBA	Juremal
19	29.024.927	DOM AVELAR BRANDAO VILELA	Quadra Quatorze	João Paulo II
20	29.026.024	DOUTOR EDSON RIBEIRO	POVOADO DE CONCHAS MANICOBA	Maniçoba
21	29.026.911	DURVAL BARBOSA DA CUNHA	POVOADO DE PORCOES	Juremal
22	29.401.610	EDUCANDÁRIO JOÃO XXIII	RUA IMACULADA CONCEICAO	Piranga
23	29.026.113	ELISEU SANTOS	PROJETO CURACA, CAJ	Itamotinga
24	29.461.251	E.M.E.I. ADELAIDE MOREIRA BISPO	Rua da Paz	Jardim Primavera
25	29.461.375	E.M.E.I. ADJALVA FERREIRA LIMA	RUA A CAMINHO 3	Piranga II
26	29.025.842	E.M.E.I. AMÉLIA BORGES	RUA DOS VERMELHOS	Carnaíba do Sertão

#	INEP	Unidade	Endereço	Bairro/Distrito	r
27	29.402.140	E.M.E.I. AMÉLIA DUARTE	QUADRA 33	João Paulo II	
28	29.025.699	E.M.E.I. AMÉRICO TANURY - ABÓBORA	RUA BERTOLINO EVANGELISTA DA CUNHA	Abóbora	
29	29.401.220	E.M.E.I. ANA MARIA MORGADO CHAVES	RUA 2 A	Itaberaba	
30	29.402.120	E.M.E.I. ANNA HILDA LEITE FARIAS	Rua Manoel Cláudio do Nascimento	Alto da Maravilha	
31	29.429.790	E.M.E.I. ARCENIO JOSÉ DA SILVA	FAZENDA LAGINHA	Carnaíba do Sertão	
32	29.464.064	E.M.E.I. ARLINDA ALVES VARJÃO	AVENIDA EDESIO SANTOS	Pedro Raimundo	
33	29.470.820	E.M.E.I. BEATRIZ ANGÉLICA MOTA	RUA PROFESSOR AGOSTINHO JOSE MUNIZ	Coréia	
34	29.026.423	E.M.E.I. BOLIVAR SANTANA	VILA JUCA VIANA	Mandacaru	
35	29.402.170	E.M.E.I. BOM JESUS DOS NAVEGANTES	RUA FELIPE BARROSO	Itamotinga	
36	29.932.777	E.M.E.I. CAIC MISAEL AGUILAR	AVENIDA TANCREDO NEVES	Malhada da Areia	
37	29.402.190	E.M.E.I. DILMA CALMON DE OLIVEIRA	AVENIDA NOSSA SENHORA DE NAZARE	Quidé	
38	29.461.189	E.M.E.I. EDIVÂNIA SANTOS CARDOSO	RUA DA LAGOA	João XXIII	
39	29.341.744	E.M.E.I. ELEOTÉRIO SOARES FONSÊCA	PRACA SAO PEDRO	Pinhões	
40	29.402.100	E.M.E.I. GENTIL DAMÁSIO DO NASCIMENTO	AVENIDA IRMA DULCE	Alto da Aliança	
41	29.026.628	E.M.E.I. HERBET MOUSE RODRIGUES	CAMPO DOS CAVALOS	Junco	
42	29.494.249	E.M.E.I. INGRIDY VITÓRIA GOMES DA SILVA	Rua Durval Barbosa da Cunha	Jardim Flórida	
43	29.461.340	E.M.E.I. IRMÃ REDENTA	RUA ESPERANCA	Antônio Guilhermino	
44	29.402.210	E.M.E.I. JANDIRA BORGES	TRAVESSA SAO JORGE	Tabuleiro	
45	29.461.367	E.M.E.I. LENI LOPES DE ARAÚJO SANTOS	AVENIDA BRILHO DO SOL	Piranga I	
46	29.467.152	E.M.E.I. LUANA DA SILVA NASCIMENTO	TRAVESSA PROJETADA 11	Itaberaba	
47	29.461.219	E.M.E.I. LUZINETE DE OLIVEIRA	RUA DA SAUDADE	Padre Vicente	
48	29.461.227	E.M.E.I. MANOEL ALVES DA MOTA	VILA SANTA INES	Maniçoba	
49	29.494.265	E.M.E.I. MARIA DE LOURDES DO VALLE ALMEIDA	PROJETO CURACA NH03	Itamotinga	
50	29.469.635	E.M.E.I. MARIA FERREIRA DE SOUZA	RUA DA IGREJA	Massaroca	
51	29.461.243	E.M.E.I. MARIA HELENA DA SILVA PEREIRA	QUADRA B	João Paulo II	
52	29.461.235	E.M.E.I. MARIA HOZANA NUNES	TRAVESSA EDESIO SANTOS	Jardim Flórida	
53	29.461.170	E.M.E.I. MARIA JÚLIA RODRIGUES TANURI	AVENIDA DAS NACOES	Dom Tomaz	

#	INEP	Unidade	Endereço	Bairro/Distrito	Gestor
54	29.025.338	E.M.E.I. MARIA SUELY MEDRADO ARAÚJO	RUA 9	Tabuleiro	
55	29.402.160	E.M.E.I. MARIÁ VIANA TANURI	AVENIDA GASPAR DE LEMOS	Nossa Senhora da Penha	
56	29.402.150	E.M.E.I. NAILDE DE SOUZA COSTA	TRAVESSA ALECRIM	Jardim Novo Encontro	
57	29.461.197	E.M.E.I. NÉLIA DE SOUZA COSTA	QUADRA 2	João Paulo II	
58	29.025.788	E.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GROTAS - CARNAÍBA	POVOADO DE CARNEIROS	Carnaíba do Sertão	
59	29.445.256	E.M.E.I. NOSSO SENHOR DOS AFLITOS	RUA SANTA CLARA	Piranga	
60	29.026.792	E.M.E.I. PASSAGEM DO SARGENTO	POVOADO PASSAGEM DO SARGENTO	Junco	
61	29.469.252	E.M.E.I. PASTOR MANOEL MARQUES DE SOUZA	RUA DO RISO	Piranga	
62	29.470.811	E.M.E.I. PREFEITO APRÍGIO DUARTE	RUA B	Itaberaba	
63	29.402.110	E.M.E.I. PROFª HELOISA HELENA BENEVIDES FARIAS	RUA AURENILDES GONCALVES DA CUNHA	Palmares	
64	29.026.261	E.M.E.I. PROFª JOANA RAMOS	FAZENDA PERIQUITO	Itamotinga	
65	29.476.615	E.M.E.I. VANDA GUERRA	RES SÃO FRANCISCO	Residencial São Francisco	
66	29.469.112	E.M.R.T.I. SÃO JOSÉ	POVOADO SÃO JOSE	Itamotinga	
67	29.450.004	E.M.T.I. PROFª IRACEMA PEREIRA DA PAIXÃO	RUA EDGARD CHASTINET	São Geraldo	
68	29.341.779	E.R.M.T.I. Profª Valdete Bispo Gama Serafim	LOCALIDADE POVOADO DE LAGOINHA	Massaroca	
69	29.480.027	ESTAÇÃO DO SABER JOSÉ CARLOS TANURI	Rua da Estação	João XXIII	
70	29.026.199	EURÍDICE RIBEIRO VIANA	QUIPA	Maniçoba	
71	290.249.351	EXTENSAO - 02 DE JULHO	AVENIDA DOS COLONOS	Maniçoba	
72	32.323.232	EXTENSAO - BOLIVAR SANTANA	Barrinha do Cambão	Mandacaru	
73	294.612.511	EXTENSAO - E.M.E.I. ADELAIDE MOREIRA BISPO	Rua da Paz	Jardim Primavera	
74	191.991	EXTENSAO - E.M.E.I. DILMA CALMON DE OLIVEIRA	AVENIDA NOSSA SENHORA DE NAZARE	Quidé	
75	11.111.111	EXTENSAO - E.M.E.I. GENTIL DAMASIO DO NASCIMENTO	RUA BENTO GONÇALVES	Alto da Aliança	
76	11.111.112	EXTENSAO - E.M.E.I. LUZINETE DE OLIVEIRA/HELENA ARAÚJO PINHEIRO	AV MALHADA DA AREIA	Malhada da Areia	
77	11.111.113	EXTENSAO - E.M.E.I. MARIA VIANA TANURI	RUA NOVA AMAZONAS	Santo Antônio	
78	929.402.150	EXTENSAO - E.M.E.I. NAILDE COSTA / JUA CRESCE MAIS / CENTENARIO	Rua dos Coqueiros	Centenário	
79	294.708.111	EXTENSAO - E.M.E.I. PREFEITO APRÍGIO DUARTE	Rua D	Itaberaba	

#	INEP	Unidade	Endereço	Bairro/Distrito	Gestor
80	294.500.041	EXTENSAO - E.M.T.I. PROFª IRACEMA PEREIRA DA PAIXÃO	RUA EDGARD CHASTINET	São Geraldo	
81	290.267.411	EXTENSAO - JOÃO DIAS FERREIRA	POVOADO DE ALFAVACA	Junco	
82	11.111.114	EXTENSAO - MARIA MONTEIRO BACELAR	Povoado Lagoa do Salitre	Junco	
83	29.026.431	EXTENSAO - PONTAL	AREA AREA RURAL	Itamotinga	
84	294.016.001	EXTENSAO - PRESIDENTE TANCREDO NEVES	RUA RUA A	Dom José Rodrigues	
85	1.235.689	EXTENSAO - PROFª MARIA FRANCA PIRES	Rodovia BR 407, Km 10	Distrito Industrial	
86	290.254.781	EXTENSAO - PROFº PEDRO RAIMUNDO RODRIGUES REGO	Rua Valdemar Leopoldo	Piranga	
87	294.244.451	EXTENSAO - RAIMUNDO MEDRADO PRIMO	Rua José Félix Veras	Pedra do Lord	
88	29.026.202	FAMÍLIA UNIDA	POVOADO RIACHO DA MASSAROCA - MANICOBA	Maniçoba	
89	29.025.753	GRACIOSA XAVIER RAMOS GOMES	RUA DA IGREJA	Carnaíba do Sertão	
90	29.025.575	HELENA ARAÚJO PINHEIRO	RUA DA SAUDADE	Padre Vicente	
91	29.025.087	HELENA CELESTINO MAGALHÃES	Quadra B	Castelo Branco	
92	29.025.583	JATOBÁ	POVOADO JATOBA-MANICOBA	Maniçoba	
93	29.026.741	JOÃO DIAS FERREIRA	POVOADO DE ALFAVACA	Junco	
94	29.025.222	JOÃO NEVES DE ALMEIDA	MARRUA	Junco	
95	29.025.168	JOCA DE SOUZA OLIVEIRA	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Maringá	
96	29.026.636	JOSÉ DE AMORIM	LAGOA DO SALITRE	Junco	
97	29.025.370	JOSÉ PADILHA DE SOUZA	TRAVESSA SANTA HELENA	Alto do Cruzeiro	
98	29.025.176	JUDITE LEAL COSTA	TRAVESSA PAULO VI	Santa Maria Goretti	
99	29.025.923	LINDAURA MARIA DE JESUS	FAZENDA RODEADOR	Itamotinga	
100	29.026.644	LÚCIA CARMEM SOBREIRA	HORTO FLORESTAL	Junco	
101	29.025.184	LUDGERO DE SOUZA COSTA	RUA SANTA TEREZINHA	Lomanto Júnior	
102	29.025.206	MANDACARU	AVENIDA MANDACARU	Jardim Primavera	
103	29.025.672	MANOEL DE SOUZA BONFIM	AVENIDA ALFREDO VIANA	Abóbora	
104	29.026.440	MANOEL GOMES MARTINS	PORTO DE PEDRA	Mandacaru	
105	29.026.296	MANOEL LUIZ DA SILVA	POVOADO DE CAMPOS	Maniçoba	
106	29.341.710	MANOEL NUNES AMORIM	JUNCO	Junco	
107	29.026.776	MARIA AMÉLIA DE SOUZA OLIVEIRA	SABIA	Junco	

#	INEP	Unidade	Endereço	Bairro/Distrito	Gestor
108	29.026.652	MARIA DO CARMO SÁ NOGUEIRA	FAZENDA SOBRADINHO	Junco	
109	29.476.623	MARIA JULIA RODRIGUES TANURI	RUA PROJETADA C	Nova Juazeiro	
110	29.026.660	MARIA MONTEIRO BACELAR	RODEADOURO	Junco	
111	29.025.230	MARIANO RODRIGUES DE SOUZA	POVOADO DE GUANHAES	Itamotinga	
112	29.026.679	MIGUEL ÂNGELO DE SOUZA	CURRAL NOVO	Junco	
113	29.026.105	NOSSA SENHORA DAS GROTAS - BOQUEIRÃO	BOQUEIRAO	Maniçoba	
114	29.025.311	NOSSA SENHORA DAS GROTAS-SEDE	RUA RUA DO SOCORRO	Alagadiço	
115	29.025.958	NOSSA SENHORA RAINHA DOS ANJOS	FAZENDA LAGOA GRANDE	Maniçoba	
116	29.025.869	OSORIO TELES DE MENEZES	RUA VERMELHA	Carnaíba do Sertão	
117	29.461.359	PAULO FREIRE	ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO	Junco	
118	29.024.587	PAULO VI	TRAVESSA TRAVESSA PAULO VI	Santa Maria Goretti	
119	29.025.834	PEDRO DIAS	RUA DO COMERCIO	Carnaíba do Sertão	
120	29.026.431	PONTAL	AREA AREA RURAL	Itamotinga	
121	29.025.362	PREFEITO APRÍGIO DUARTE	RUA LIRIO DOS VALES - SOL NASCENTE	Itaberaba	
122	29.401.600	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	RUA RUA A	Dom José Rodrigues	
123	29.026.873	PROFª ANTONILA DA FRANÇA CARDOSO	LOCALIDADE DE ANGICO	Juremal	
124	29.026.989	PROFª ATANILHA LUZ ARAÚJO	RUA DOS BUTINS	Massaroca	
125	29.026.695	PROFª BERNADETE BRAGA	POVOADO GANGORRA II	Junco	
126	29.024.692	PROFª CARMEM COSTA SANTOS	AVENIDA IRMA DULCE	Alto da Aliança	
127	29.024.900	PROFª CRENILDES LUIZ BRANDÃO	RUA RUA ALFREDO NUNES DE OLIVEIRA	Coréia	
128	29.025.036	PROFª DINORAH ALBERNAZ MELO DA SILVA	RUA PETRONILIO B DOS SANTOS	Itaberaba	
129	29.026.709	PROFª EDUALDINA DAMÁSIO	LOCALIDADE CAMPO DOS CAVALOS	Junco	
130	29.024.838	PROFª GUIOMAR LUSTOSA RODRIGUES	RUA DAS ALGAROBAS	Quidé	
131	29.024.960	PROFª HAYDÉE FONSECA FALCÃO	QUADRA QUADRA 23	João Paulo II	
132	29.341.809	PROFª IRACY NUNES DA SILVA	FELIPE BARROSO	Itamotinga	
133	29.024.978	PROFª LEOPOLDINA LEAL	RUA ARNALDO VIEIRA	Quidé	
134	29.024.943	PROFª MARIA DE LOURDES DUARTE	TRAVESSA TRAVESSA BEIJA-FLOR	Jardim Universitário	

#	INEP	Unidade	Endereço	Bairro/Distrito	Gestor
135	29.024.986	PROFª MARIA FRANCA PIRES	RUA ALLAN KARINE	João XXIII	
136	29.362.504	PROFª MARIA JOSÉ LIMA DA ROCHA	QUADRA QUADRA 9	João Paulo II	
137	29.025.770	PROFª MATILDE COSTA MEDRADO	CARNAIBA DE DENTRO	Carnaíba do Sertão	
138	29.026.725	PROFª OSCARLINA TANURI	GOIABEIRA I	Junco	
139	29.025.397	PROFª TEREZINHA FERREIRA DE OLIVEIRA	RUA PARAISO	Tabuleiro	
140	29.415.160	PROFº CARLOS DA COSTA SILVA	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	Country Club	
141	29.405.106	PROFº JOSÉ PEREIRA DA SILVA	AVENIDA AVENIDA SAO FRANCISCO	Itaberaba	
142	29.024.714	PROFº LUIS CURSINO DA FRANÇA CARDOSO	CAMINHO CAMINHO 12	Tancredo Neves	
143	29.025.478	PROFº PEDRO RAIMUNDO RODRIGUES REGO	PRACA ANTONIO TANURI	Piranga	
144	29.025.524	PROMENOR	Av. Machado de Assis	Alto do Cruzeiro	
145	29.027.055	RAIMUNDO CLEMENTINO DE SOUZA	RUA DA RODOVIA	Pinhões	
146	29.424.445	RAIMUNDO MEDRADO PRIMO	AV SEBASTIAO A. BRANCO	Pedra do Lord	
147	29.026.288	SANTA INÊS	VILA SANTA INES	Maniçoba	
148	29.026.300	SANTA TEREZINHA	POVOADO DE JAZIDA	Maniçoba	
149	29.025.010	SANTO ANTÔNIO	PROJETO CURACA NH03	Itamotinga	
150	29.026.350	SÃO FRANCISCO DE ASSIS - MULUNGÚ	MULUNGU- MANICOBA	Maniçoba	
151	29.025.982	SÃO FRANCISCO DE ASSIS - NH2	PROJETO CURACA	Itamotinga	
152	29.026.377	SÃO JOSÉ	Fazenda Mato Grosso	Maniçoba	
153	29.025.931	SÃO SEBASTIÃO	FAZENDA ITAPARICA	Maniçoba	
154	29.026.520	VEREADOR AMADEUS DAMÁSIO	São Gonçalo	Junco	

DESENVOLVIDO COM ❤️ PELO



ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Juazeiro/BA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição na CHAMADA PÚBLICA para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS adquiridos diretamente da agricultura familiar, para suprir a necessidade do alunado, proporcionando uma alimentação saudável, de qualidade e adequada, contribuindo para estimular a aprendizagem e o desenvolvimento das práticas educativas e pedagógicas na rede municipal de ensino de Juazeiro/BA, nos termos da **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONES - COMERCIAL:

CEL.:

E-MAIL:

Local/Data

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.

ANEXO III - PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/ chamada pública nº

I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**A- Grupo Formal**

1.Nome do Proponente		2.CNPJ	
3.Endereço	4.Município		5.CEP
6.Nome do representante legal	7.CPF	8.DDD/Fone	
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	

B-Grupo Informal

1.Nome do Proponente	
3.Endereço	4.Município
6.Nome da Entidade Articuladora	7.CPF
8.DDD/Fone	

C-Fornecedores participantes (Fornecedor Individual, Grupo Formal ou Grupo Informal)

1.Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5.Nº da Conta Corrente

ANEXO III – PROJETO DE VENDA (CONTINUAÇÃO) CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026

II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1.Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município	
4.Endereço						5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail					7.CPF		
III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1.Nome do Agricultor Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
Total do projeto							

ANEXO III PROJETO DE VENDA (CONTINUAÇÃO)CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

IV–TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	
IV–DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V–CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do GrupoFormal			Fone/E-mail:	
				CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo			Assinatura	

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA e a Empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.068.796/0001-09**, com sede na Rua Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP. 48903-660, neste ato, representada pela **Sra. MAÉVE MELO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, CPF nº. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida na Rua _____, nº _____, Edifício, _____, no Município de _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº e CPF nº _____ denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026, **Processo Administrativo nº 034/2026** sujeitando-se os contratantes a **Lei 11.947/2009, de 16 de junho de 2009, na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020, na Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025**, pelo Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS adquiridos diretamente da agricultura familiar, para suprir a necessidade do alunado, proporcionando uma alimentação saudável, de qualidade e adequada, contribuindo para estimular a aprendizagem e o desenvolvimento das práticas educativas e pedagógicas na rede municipal de ensino de Juazeiro/BA.

Parágrafo único: O processo, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a propostada **CONTRATADA** constante na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de ____ de _____ 2026 até de ____ de _____ 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

3.1. O preço de aquisição é aquele pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, cujo cálculo inclui as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários; e quaisquer outras despesas necessárias ao

cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.2. Pelo fornecimento do(s) gênero(s) alimentício(s), no(s) quantitativo(s) descrito(s) no quadro abaixo, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xx).

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	Preço de Aquisição (R\$)	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)					

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

4.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.8. À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

- 5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
- 5.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1.** O fornecedor deverá efetuar as entregas, sem qualquer custo adicional, diretamente nas unidades escolares municipais e entidades conveniadas da zona Urbana e Rural de responsabilidade deste município, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação.
- 6.2.** Os itens deverão ser entregues de acordo com as solicitações feitas pelos responsáveis designados por esta Secretaria ao fornecedor contratado e em conformidade com as especificações estabelecidas neste estudo.
- 6.3.** Os pedidos serão formalizados por meio de ordens de solicitação, impressas em formulário específico do órgão, que detalharão as quantidades de cada item, aprovadas previamente pela equipe da Gestão de Alimentação Escolar.
- 6.4.** Após a Ordem de Fornecimento, a entrega dos itens deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da ordem de solicitação, para entrega de forma quinzenal nas Unidades Escolares do Município de Juazeiro/BA;
- 6.5.** Para os ovos, a entrega será realizada de forma semanal nas Unidades Escolares do Município de Juazeiro/BA, como solicitado na ordem de fornecimento.
- 6.6.** As entregas deverão ocorrer na presença da Gestão Escolar (Diretor, Vice-Diretor ou Coordenador da Unidade Escolar) ou dos Auxiliares de Cozinha que deverão conferir, carimbar e assinar, com a identificação da escola e/ou da sua matrícula, as ordens de solicitação (guias de entrega e recebimento).
- 6.7.** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- 6.8.** É de responsabilidade do servidor ou da equipe responsável atestar o recebimento dos produtos e conferir os quantitativos entregues pelo fornecedor nas unidades escolares.
- 6.9.** O prazo de validade dos itens na data da entrega não poderá ser inferior ao estabelecido no item 3, conforme as especificações de cada item.
- 6.10.** Os endereços das unidades escolares estão descritos no Anexo I deste documento, podendo sofrer alteração, bem como, acréscimos de novas unidades;

- 6.11.** As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta, das 07h30minh às 16h30minh.
- 6.12.** Os caminhões de entrega devem conter balança para conferência dos quantitativos no momento da entrega nas unidades escolares.
- 6.13.** Em atendimento a Lei Federal nº 6.437/77 e Decreto nº 20.786/2009, o veículo indicado para o transporte de produto de ORIGEM NÃO ANIMAL, deverá apresentar “Certificado de Vistoria”, emitido pela autoridade de vigilância sanitária do município ou estado onde o veículo seja cadastrado, sendo o mesmo expedido pela respectiva autoridade da área de vigilância sanitária (nível municipal ou estadual), em atendimento a Lei e Decreto acima citado.
- 6.14.** O veículo de transporte para a entrega de carne, deve ser fechado e com refrigeração.
- 6.15.** Além disso, devem possuir Certificado de Vistoria e/ou Alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.
- 6.16.** Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como eventuais despesas com frete, embalagens, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos itens e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- 6.17.** Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do fornecedor.
- 6.18.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de entrega, contado da data da ordem de solicitação, e aceitos pela SEDUC, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.19.** Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite indicado no item acima.
- 6.20.** O fornecedor contratado fica obrigado a reparar os prejuízos que causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega, fabricação ou armazenagem, aplicando-se, subsidiariamente e no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Juazeiro, à conta da seguinte programação financeira:

Unidade:

Ação:

Elemento:

Fonte:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução;
- III - Por acordo entre as partes;
- IV - Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

Parágrafo único: Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público.

9.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Penalidades

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

10.3.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;

10.3.2. **Compensatória de 15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de () dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ANA PAULA DOS SANTOS BARROS**, CPF: XXX.XXX.XX-XX, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. A gestora do contrato, será a servidora **RENATA CARLA GOUVEIA ARAÚJO**, CPF: CPF: XXX.XXX.XX-XX, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Chamada Pública e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

13.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

13.3. O contratado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

13.4. O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

13.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).



13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, _____de_____de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO V
MINUTA DA PLANILHA DE REFERÊNCIA CONTRATUAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS adquiridos diretamente da agricultura familiar, para suprir a necessidade do alunado, proporcionando uma alimentação saudável, de qualidade e adequada, contribuindo para estimular a aprendizagem e o desenvolvimento das práticas educativas e pedagógicas na rede municipal de ensino de Juazeiro/BA.

PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO 2026

Ação: Merenda Escolar

ITEM	Produtos	U. F.	QTD.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)

IMPORTANTE: A Planilha de Referência Contratual deverá ser apresentada em anexo ao Contrato decorrente da presente Chamada Pública, em conformidade com o constante no Edital e devidamente firmada pelas partes.